

PORTARIA Nº 108 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Outorga a VALTER PEREIRA DE SOUZA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações superficiais no corpo hídrico nos córregos Jacú e Mutuca.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 885/2022, de 07 de fevereiro de 2023 do processo nº 602/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o direito de uso de recursos hídricos a VALTER PEREIRA DE SOUZA, CPF: 048.833.817-49, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações superficiais nos córregos Jacú e Mutuca, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão com uma área total irrigada de 84,1 ha por sistema de aspersão móvel com equipamentos de Pivô Central na Fazenda Independência, no município de Água Boa/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-5 – Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as

seguintes características:

I - Captação superficial no córrego Jacú, nas coordenadas geográficas: 14°6'35.70" S, 52°3'9.10" W, vazão máxima de captação de 162,72 m³/h (0,0452 m³/s ou 45,2 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 42,7 ha;

II - Captação superficial no córrego Mutuca, nas coordenadas geográficas: 14°9'32.70" S, 52°3'54.90" W, vazão máxima de captação de 157,68 m³/h (0,0438 m³/s ou 43,8 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 41,4 ha;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **17 de novembro de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de

revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no córrego Jacú

Coordenadas geográficas da Captação 01: 14°6'35.70" S, 52°3'9.10" W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	----	----	----	Julho	0,0452	12	31
Fevereiro	----	----	----	Agosto	0,0452	15	30
Março	----	----	----	Setembro	0,0452	13	28
Abril	0,0452	6	26	Outubro	0,0452	8	26
Maio	0,0452	13	29	Novembro	0,0452	5	3
Junho	0,0452	11	30	Dezembro	----	----	----

Volume máximo anual de 369.699,84 m³**Tabela 02** – Captação no córrego Mutuca

Coordenadas geográficas da Captação 02: 14°9'32.70" S, 52°3'54.90" W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	----	----	----	Julho	0,0438	12	31
Fevereiro	----	----	----	Agosto	0,0438	15	30
Março	----	----	----	Setembro	0,0438	13	28
Abril	0,0438	6	26	Outubro	0,0438	8	26
Maio	0,0438	13	29	Novembro	0,0438	3	5
Junho	0,0438	11	30	Dezembro	----	----	----

Volume máximo anual de 358.248,96 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/02/2023
as 15:48:32.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **BDLAL35EE** e o código CRC **F9A6F07F**.
